



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI N° 1.534/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

### PUBLICADO

Jornal DOE  
Edição 453 PG: 01  
Data 12/02/20 a —/—/—

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 556.190,48** (quinhetos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51	MCidades/CR/866902/2018	556.190,48
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>556.190,48</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no artigo 41, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 866902/2018**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério das Cidades**, representado pela **Caixa Econômica Federal**, e o **Município de Cantagalo**.

**Parágrafo Único** – O Contrato de Repasse em epígrafe tem como objetivo o custeio da ‘**Implantação de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e passeios públicos na rua de acesso ao cemitério municipal de Boa Sorte, 5º Distrito**’, obra que está enquadrada no **Programa de Planejamento Urbano** do **Ministério das Cidades**.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º** – O Município entrará com uma contrapartida de R\$ 13.453,70 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), já consignada no orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO